

no caminho o regulem de forma, que se lhe tenha que louvar pela bondade dele; quanto aos Povoadores, que por se livrarem do Real Servisso se alistarão aselo, e agora repugnão a se hirem estabelecer vm.^o lhe ordenará da minha parte, que sem demora o vão fazer, e cazo de a terem, e se valerem dos subterfugios de alguma dilação, prendaos vm.^o, e mos remeta seguros, e pelos seus beins mandará vm.^o fazer os ranchos, e cazas e as dará aos que quizerem com as terras competentes para as cultivarem, e nelas existirem desde já.

Como vm.^o está satisfeito com o castigo dado a seu cunhado; eu confiado em que lhe servirá de ensentivo p.^a se conduzir como deve, o absolvo, na certeza de que se reencedir o sofrerá com mais pezada mão. D.^a g.^a a Vm.^o. São Paulo a 17 de Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor da Vila de Jacarehy

Lourenço Bicudo de Brito

Por carta do Cap.^m Mor de Guaratinguetá de 13 do corrente mez, me consta que o insolente Miguel Rodrigues, se acha nessa Vila, ou de S. Jozê em caza do comp.^a Francisco Pereira Cardozo, por este ter hido ao Facam buscar os trastes daquele, que quando tenha tomado outra derota, o não faria sem ser sabedor dela o referido comp.^a; pelo que: Ordeno a vm.^o, que sem perda de tempo disponha as couzas, deforma, que seja prezo este criminozo, e não se achando em caza do comp.^a, este deve ser no cazo denão declarar a parte onde se acha aquele; para cuja execução dou por repetidas as ordens que a este respeito dirigi a vm.^o, que deve juntarce com a gente da Vila de S. Jozê e ambos fazerem a deligencia, de forma que senão mâ logre o trabalho. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 17 de Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o D.^t Ouvidor da V.^a de Parnagua

Antonio Barboza de Mattos Coutinho

Com a carta de vm.^o de 6 do corrente mez, entregou o seu Meirinho, ao Escrivão da Ouvedoria as devaças, e recibo

